




PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA-BAHIA

LEI Nº 21/2005.  
03 DE MAIO DE 2005.

*Sancionado em  
06/maio/05*

  
Carlos Alberto Andrade de Oliveira  
PREFEITO

CONSIDERA DE UTILIDADE  
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO DOS  
PRODUTORES RURAIS DO ALTO  
DE JOÃO LEAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Publica a Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais do Alto de João Leal, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Personalidade Jurídica (CNPJ) sob nº 05.983.551/0001-36.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Autor. ANALIA LEAL DOS SANTOS =VEREADORA=

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA em 03 de Maio de 2005.

CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA  
PREFEITO





PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

OFICIO Nº 182/2005.  
DE 06 DE MAIO DE 2005.

Senhor Prefeito;

Através do Presente venho perante V. Exa., enviar a LEI Nº 21/2005 de 03 de Maio de 2005, de autoria da Vereadora ANÁLIA LEAL DOS SANTOS, originada do Projeto de Lei nº 21/2005 de 10 de Março de 2005, "CONSIDERA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DO ALTO DE JOÃO LEAL".passou por todos os trâmites legais, ficando aprovada em sua 1ª discussão e votação por 08 (oito) votos a favor, e em sua 2ª e última discussão e votação foi Aprovada por 08 (oito) votos a favor, ou seja, por unanimidade dos Vereadores presentes à Sessão realizada no dia 03 de Maio de 2005.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARIPIRANGA, EM 06 DE MAIO DE 2005.

*Paulo de Jesus Santana*  
PAULO DE JESUS SANTANA  
PRESIDENTE

*Recebido em*  
*06/05/2005*  
*Santana*



PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a , LEI N° 21/2005 de 03 de Maio de 2005, originada do **Projeto de Lei nº 21/2005** de 10 de Março de 2005, passou por todos os trâmites legais, **ficando aprovada** em sua **1ª discussão** e votação por **08 (oito)** votos a favor, e em sua 2ª e última discussão e votação foi Aprovada por **08 (oito)** votos a favor, ou seja, por **unanimidade** dos Vereadores presentes à Sessão realizada no dia **03 de Maio de 2005**.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARIPIRANGA, EM 06 DE MAIO DE 2005.**

*Paulo de Jesus Santana*  
**PAULO DE JESUS SANTANA**  
**PRESIDENTE**